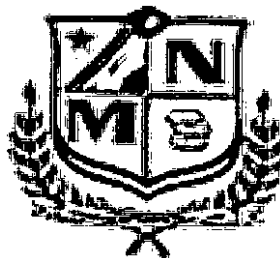




**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORGÃO/ENTE CMMN-MA	Nº 032/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2023

SETOR SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
SECRETÁRIA DA CÂMARA.	OBJETO: 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2023 RELACIONADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ORIENTAÇÃO AO CONTROLE INTERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

OFÍCIO Nº 133/2023 – CPL/CMMN

Miranda do Norte - MA, 27 de novembro de 2023.

Ao Senhor Alessandro César Lima Lins
Gerente Comercial
ALINS CONTABILIDADE E GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA.
Rua do Norte, 1138, Madre Deus, São Luís - MA.

ASSUNTO: Manifestação de interesse para aditivo de prazo e valor do contrato nº 008/2023.

Senhor Fornecedor,

Pelo presente instrumento e com base no processo administrativo nº 006/2023, amparado pelo artigo 57 da Lei nº 8.666/93, solicitamos que a empresa **ALINS CONTABILIDADE E GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA**, situado na Rua do Norte, 1138, Madre Deus, São Luís - MA, inscrito no CNPJ sob o nº **42.167.169/0001-80**, manifeste interesse na prorrogação do contrato nº 008/2023, referente a Tomada de Preços nº 002/2023.

Recomenda-se especial atenção ao prazo de resposta, de modo a evitar que a contratada informe seu desinteresse perto do exaurimento do contrato vigente, deixando a Administração sem tempo hábil para promover novo certame.

A manifestação de interesse deverá conter a proposta comercial e, obrigatoriamente, os documentos atualizados de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, além da declaração de que todas as demais condições de habilitação permanecem válidas.

Atenciosamente,


Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária da Câmara



Folha: 02
miranda do norte setor de compras camara municipal
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>
PROC. Adm. 371/2023
Rubrica: J

Manifestação de interesse para aditivo de prazo e valor do contrato nº 008/2023

3 mensagens

miranda do norte setor de compras camara municipal

27 de novembro de 2023 às

<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

15:20

Para: Alessandro Cesar Lima Lins <alessandrolimacontabilidade@gmail.com>

Solicito manifestação de interesse da empresa para realização de aditivo de prazo e valor.

Atenciosamente,

Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária da Câmara

02 OFICIO (MANIFESTAÇÃO DE INTERECE).pdf
147K

miranda do norte setor de compras camara municipal

27 de novembro de 2023

<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

às 15:41

Para: Alessandro Cesar Lima Lins <alessandrolimacontabilidade@gmail.com>

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio do presente solicitar documentação atualizada abaixo elencada em caso de interesse.

1. Cartão do CNPJ da Empresa;
2. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
3. Documentos Pessoais dos Sócios (RG, CPF);
4. Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
5. Certidões de Regularidade Estadual (CND, CNDA);
6. Certidão de Regularidade Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
7. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
8. Certidão de regularidade perante o FGTS;
9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
10. Balanço Patrimonial;
11. Cópia do Contrato.

Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária da Câmara

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Alessandro Cesar Lima Lins <alessandrolimacontabilidade@gmail.com>

1 de dezembro de 2023 às 11:32

Para: miranda do norte setor de compras camara municipal <cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Bom dia!!!

Em resposta ao email, segue a documentação solicitada.











Alessandro César Lima Lins
Bacharel Ciências Contábeis - UFMA
Pós Graduado em Auditoria, Perícia com Ênfase em Direito Tributário.
Sócio Administrador na Contag - Contabilidade Gerencial.
Consultor Contábil na Contag - Contabilidade Gerencial.

Analista de Apuração de Fraude da Oi.
Prof. de Contabilidade Governamental - UVA - Universidade Vale do Acaraú.
+55 098 98831.5993
alessandrolimacontabilidade@gmail.com
Facebook: Alessandro Lins Lins

Folha: 03
Proc. Adm. 32 / 2023
Rubrica: [assinatura]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

10 anexos

-  **FALENCIA E CONCORDATA ALINS CONTABILIDADE E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA-2.pdf**
108K
-  **CNH Digital (1).pdf**
285K
-  **BALANCO PATRIMONIAL ASSINADO.pdf**
1020K
-  **DEBITO SEFAZ.pdf**
257K
-  **DIVIDA SEFAZ.pdf**
229K
-  **CERTIDAO MUNICIPAL.pdf**
74K
-  **CERTIDAO DA JUSTIÇA DO TRABALHO.pdf**
85K
-  **CND CAIXA ECONOMICA.pdf**
92K
-  **assinado_20231031160442_Contrato_MAP2311968076.pdf**
895K
-  **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;.pdf**
297K


A Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.
Ao Fiscal do contrato

Assunto: Manifestação de interesse em renovar o contrato nº 008/2023.

ALINS CONTABILIDADE E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, com sede na Rua do Norte, nº 1145, Goiabal, São Luís - MA, inscrita no CNPJ nº 42.167.169/0001-80, regularmente representada, nos termos de seus atos constitutivos por um de seus sócios titulado abaixo, vem manifestar interesse de renovar e assim dar continuidade à prestação de serviços de Controle Interno, atendendo a Câmara Municipal de Miranda do Norte, conforme, contrato nº 008/2023 - Tomada de Preço 02/2023, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes no Termo Aditivo.

Nestes Termos, pede deferimento.

São LUÍS, 01 de dezembro de 2023.


ALESSANDRO CESAR LIMA LINS
CPF: 020.980.723-76
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA
Fiscal do Contrato

PROPOSTA DE PREÇO

Vimos por meio desta, apresentar reajuste da proposta de preço para 1º (Primeiro Termo de Aditamento de prazo e valor ao contrato de prestação de serviços de Controle Interno a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1º Primeiro termo de Aditamento de prazo para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Controle Interno a Câmara Municipal de Amarante	Mês	12	R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 210.000,00

1. Proponente: ALINS CONTABILIDADE E GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA.

Razão Social / CNPJ: 42.167.169/0001-80.
Endereço: Rua do Norte, 1145, Goiabal, São Luis - MA.
E-mail: alessandrolimacontabilidade@gmail.com

2. Proposta de Preços:

Valor mensal: R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
Valor total da proposta: R\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS).

3. Prazo de validade da proposta: 60 dias

4. Prazo de execução: 12 (DOZE) meses

5. Condições de pagamento: parcelado

São Luis- MA, 01 de dezembro de 2023.


ALESSANDRO CESAR LIMA LINS
CPF:020.980.723-76
GERENTE ADMINISTRATIVO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

folha: 06
Proc. Adm. 32 / 2023
Rubrica: +

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.167.169/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALINS CONTABILIDADE E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONTAG - CONTABILIDADE GERENCIAL	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DO NORTE	NÚMERO 1145	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 026-135	BAIRRO/DISTRITO GOIABAL	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-----------------------	-----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALESSANDROLIMACONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8831-5993
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/11/2023 às 16:16:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha: 02
Proc. Adm. 37/2023
Rubrica: +

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.167.169/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALINS CONTABILIDADE E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</p> <p>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</p> <p>73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições</p> <p>73.19-0-02 - Promoção de vendas</p> <p>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública</p> <p>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</p> <p>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</p> <p>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</p> <p>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</p> <p>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</p> <p>81.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</p> <p>82.05-0-00 - Locação de mão-de-obra temporária</p> <p>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</p> <p>82.19-9-01 - Fotocópias</p> <p>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</p> <p>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</p> <p>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</p> <p>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</p> <p>96.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</p>

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DO NORTE	NÚMERO 1145	COMPLEMENTO *****
--------------------------	----------------	----------------------

CEP 65.026-135	BAIRRO/DISTRITO GOIABAL	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALESSANDROLIMACONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8831-5993
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/11/2023 às 16:16:34 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

ALTERAÇÃO CONTRATUAL**CNPJ: 42.167.169/0001-80**Folha: 08**ALINS CONTABILIDADE E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**Doc. Adm. 32/2023Rubrica: ↓

ALESSANDRO CESAR LIMA LINS, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de São Luís – MA, nascido em 26/05/1989, Contador, número do documento 020.980.723-76, residente e domiciliado no(a): RUA DO NORTE 1135 A, Centro, São Luís - MA, CEP 65015-330 (art. 997, I, CC).

Sócio da sociedade limitada **ALINS CONTABILIDADE E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, sediada na RUA DO NORTE, nº 1138, MADRE DE DEUS, CEP: 65015-330, São Luís - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 42.167.169/0001-80 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DA SEDE (art. 997, II, CC)

Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA DO NORTE, Nº 1145, GOIABAL, CEP: 65026-135, São Luís - MA.

CLÁUSULA II: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADE DE CONTABILIDADE A ATIVIDADE DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO AO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TEM COMO EXECUCAO PRINCIPAL, A DIGITALIZACAO DE DOCUMENTOS PARA REPRODUCAO DE COPIAS E ESCANEAMENTO EM GRANDE VOLUME.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): Uma empresa de contabilidade é responsável por fornecer serviços de contabilidade e assessoria financeira para empresas e indivíduos. Seu objetivo principal é garantir que os registros financeiros sejam mantidos de acordo com as normas contábeis e fiscais, e que os impostos sejam pagos corretamente e no prazo. Além das atividades primárias, uma empresa de contabilidade pode oferecer uma variedade de serviços secundários que auxiliam seus clientes no gerenciamento de suas operações financeiras. Algumas das atividades secundárias de uma empresa de contabilidade podem incluir: 1. Elaboração de relatórios gerenciais: A empresa pode fornecer relatórios financeiros personalizados, que auxiliam os gestores a tomar decisões informadas sobre suas operações. Esses relatórios podem incluir análises de custos, projeções de fluxo de caixa e avaliações de desempenho. 2. Assessoria tributária: Além do cumprimento das obrigações fiscais, uma empresa de contabilidade pode fornecer consultoria especializada em planejamento tributário. Isso envolve analisar estratégias fiscais eficientes e identificar oportunidades de economia de impostos. 3. Consultoria financeira: Uma empresa de contabilidade pode oferecer consultoria em questões financeiras, como gestão de caixa, investimentos e financiamento. Isso pode incluir a avaliação de opções de financiamento, análise de viabilidade de projetos e estratégias de gerenciamento de riscos financeiros. 4. Processamento de folha de pagamento: Muitas empresas terceirizam o processamento de folha de pagamento para empresas de contabilidade. Essa atividade inclui calcular salários, impostos e contribuições sociais, bem como emitir holerites e relatórios relacionados. 5. Consultoria em conformidade regulatória: Uma empresa de contabilidade pode auxiliar seus clientes na conformidade com as regulamentações governamentais e normas contábeis. Isso pode incluir a implementação de procedimentos internos de controle, preparação de demonstrações financeiras de acordo com os padrões contábeis e auxílio na auditoria externa. Essas atividades secundárias agregam valor aos serviços de uma empresa de contabilidade, permitindo que ela ofereça uma gama mais ampla de soluções aos seus clientes.

E exercerá as seguintes atividades:

6920-6/01 - Atividades de contabilidade

ALTERAÇÃO CONTRATUAL**CNPJ: 42.167.169/0001-80****ALINS CONTABILIDADE E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**Folha: 69Proc. Adm. 32 / 2023Rubrica: ✍

- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos
- 1821-1/00 - Serviços de pré-impressão
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4723-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 520-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- 6499-9/99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
- 6619-3/99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
- 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições
- 7319-0/02 - Promoção de vendas
- 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8219-9/01 - Fotocópias
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLAUSULA III: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

São Luís - MA, 23 de Outubro de 2023

ALESSANDRO CESAR LIMA LINS
Administrador/Sócio



Folha: 10
Proc. Adm. 32 / 2023
Rubrica: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALINS CONTABILIDADE E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02098072376	ALESSANDRO CESAR LIMA LINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2023 19:13 SOB Nº 20231368194.
PROTOCOLO: 231368194 DE 31/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315837432. CNPJ DA SEDE: 42167169000180.
NIRE: 21201136071. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/10/2023.
ALINS CONTABILIDADE E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha: 12
Proc. Adm. 320/2023
Rubrica: J

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALINS CONTABILIDADE E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 42.167.169/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:17:29 do dia 07/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2024.

Código de controle da certidão: **338C.8D79.E7AF.3C83**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Folha: 13Proc. Adm. 32/2023Rubrica: ↓

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 316478/23

Data da

01/11/2023 15:49:56

Inscrição Estadual: 128294833

CPF/CNPJ: 42167169000180

Razão Social: ALINS CONTABILIDADE E GESTAO DE NEGACIOS LTDA

Endereço: RUA DO NORTE, 1145 CEP: 65026135 - GOIABAL

Telefone: (98)988315993

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Folha: 14Proc. Adm. 32/2023Rubrica: [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 080484/23

Data da

01/11/2023 15:50:47

Inscrição Estadual: 128294833

CPF/CNPJ: 42167169000180

Razão Social: ALINS CONTABILIDADE E GESTAO DE NEGACIOS LTDA

Endereço: RUA DO NORTE, 1145 CEP: 65026135 - GOIABAL

Telefone: (98)988315993

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00008375162023

Validade: 15/12/2023

CERTIFICADO	
102023009218560	
Folha:	15
Proc. Adm.:	32/2023
Rubrica:	

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 42.167.169/0001-80	Inscrição Municipal: 3682395840
Razão Social: ALINS CONTABILIDADE E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA DO NORTE	
Número: 1145	Complemento: PROXIMO A PRAÇA DO GOIABAL
Bairro: GOIABAL	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65026135

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 15 de novembro de 2023 às 08:47, sob o código de autenticidade nº ECF173ECE791A7398860BC0A01BD67BF.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOFolha: 16
Proc. Adm. 32 / 2023
Rubrica: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALINS CONTABILIDADE E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.167.169/0001-80

Certidão nº: 62258094/2023

Expedição: 07/11/2023, às 16:30:11

Validade: 05/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALINS CONTABILIDADE E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.167.169/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

Folha: 17
Proc. Adm. 87/2023
Rubrica: J**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 42.167.169/0001-80
Razão Social: ALINS CONTABILIDADE E GESTAO DE NEGOCIOS
Endereço: R DO NORTE 1138 / MADRE DE DEUS / TERESINA / PI / 64015-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2023 a 27/11/2023

Certificação Número: 2023102902502174181204

Informação obtida em 07/11/2023 16:31:05

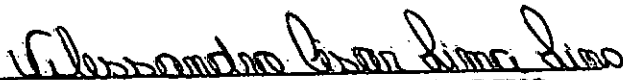
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Folha: 18
Proc. Adm. 32/2023
Rubrica: +


**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

ALINS CONTABILIDADE E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA inscrito no CNPJ nº 42.167.169/0001-80, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. **ALESSANDRO CESAR LIMA LINS** portador(a) da Carteira de Identidade nº 19545202002-1 e do CPF nº 020.980.723-76, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís – MA, 01 de dezembro de 2023


ALESSANDRO CESAR LIMA LINS
CPF:020.980.723-76

Empresa: ALINS CONTABILIDADE E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
C.N.P.J.: 42.167.169/0001-80
Insc. Junta Comercial: 21201136071 Data: 26/01/2022
Endereço: R DO NORTE, 1138, MADRE DE DEUS, SAO LUIS/MA, CEP 65015-330
Balanco encerrado em: 31/12/2022

Folha: 28 Página 1 de 6
Proc. Adm. 32/2023 Hora: 10:09:50
Rubrica: 

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	321.588,28D
ATIVO CIRCULANTE	306.588,28D
DISPONÍVEL	306.588,28D
CAIXA	5.960,00D
CAIXA GERAL	5.960,00D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	300.628,28D
BANCO DO BRASIL	300.628,28D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	15.000,00D
IMOBILIZADO	15.000,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	15.000,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	15.000,00D
PASSIVO	321.588,28C
PASSIVO CIRCULANTE	4.726,35C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.726,35C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	4.726,35C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	4.726,35C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	316.861,93C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	296.861,93C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	296.861,93C
LUCROS ACUMULADOS	296.861,93C

SAO LUIS, 31 de Março de 2023

ALESSANDRO CÉSAR LIMA LINS
EMPRESARIO
CPF: 020.980.723-76

ALESSANDRO CÉSAR LIMA LINS
Reg. no CRC - MA sob o No. 014040-O
CPF: 020.980.723-76

Empresa: ALINS CONTABILIDADE E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
C.N.P.J.: 42.167.169/0001-80
Insc. Junta Comercial: 21201136071 Data: 26/01/2022
Endereço: R DO NORTE, 1138, MADRE DE DEUS, SAO LUIS/MA, CEP 65015-330
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 20 Página 2 de 6
Número livro: 0001
Proc. Adm. 32/2023
Rubrica:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	2022	2021
RECEITA BRUTA	318.900,00	16.000,00
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS PRESTADOS	318.900,00	16.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(20.808,95)	(960,00)
(-) SIMPLES NACIONAL	(20.808,95)	(960,00)
RECEITA LÍQUIDA	298.091,05	15.040,00
LUCRO BRUTO	298.091,05	15.040,00
DESPESAS OPERACIONAIS	(437,12)	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(437,12)	0,00
JUROS DE MORA	(437,12)	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	297.653,93	15.040,00
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(792,00)	0,00
TARIFA BANCÁRIA	(792,00)	0,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	296.861,93	15.040,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	296.861,93	15.040,00

SAO LUIS, 31 de Março de 2023

ALESSANDRO CÉSAR LIMA LINS
EMPRESARIO
CPF: 020.980.723-76

ALESSANDRO CÉSAR LIMA LINS
Reg. no CRC - MA sob o No. 014040-0
CPF: 020.980.723-76

Empresa: ALINS CONTABILIDADE E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
Inscrição: 42.167.169/0001-80
Endereço: R DO NORTE, 1138, MADRE DE DEUS, SAO LUIS/MA, CEP 65015-330
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 21201136071 **Data:** 26/01/2022

Folha: 21

Proc. Adm. 32/2023

Rubrica: [assinatura]

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	306.588,28 + 0,00	64,87
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	4.726,35 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	306.588,28	64,87
	Passivo Circulante	4.726,35	
Índice de Solvência Geral	Ativo	321.588,28	68,04
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	4.726,35 + 0,00	

Folha: 22**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**Proc. Adm. 37/2023Rubrica: [assinatura]**CONTEXTO OPERACIONAL**

A ALINS CONTABILIDADE E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA é uma sociedade empresária limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de São Luís – MA, tendo como objeto social a prestação de serviços de contabilidade, com início de atividades em 01/06/2021 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa ALINS CONTABILIDADE E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA possui os seguintes registros e inscrições:

- Seu contrato social, foi registrado na JUCEMA e tem como NIRE 21201136071;
- Cadastrada no CNPJ sob nº 42.167.169/0001-80;
- Cadastrada na Sefaz/MA, Inscrição Estadual sob nº 126993335;
- Cadastro na Prefeitura Municipal de São Luís sob o nº 3682395840.

A empresa neste ano de 2022 esteve enquadrada no regime tributário do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2022.

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de serviço emitidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Custos e despesas têm como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência.

ATIVOS**Banco Conta Movimento**

Foi utilizada a Conta Banco Conta Movimento para os recebimentos e pagamentos com base no extrato bancário de conta corrente em nome da empresa.

Aplicações Financeiras

A empresa não possui aplicações financeiras.

Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

Folha: 23
Proc. Adm. 32/2023
Rubrica: [assinatura]

PASSIVOS**Empréstimos e financiamentos**

A empresa não possui empréstimos e financiamentos.

Obrigações fiscais e previdenciárias

A empresa está em dias com todas as obrigações fiscais federais, estaduais e municipais, inclusive com as obrigações previdenciárias.

RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não aponta contingências de quaisquer naturezas.

CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 20.000,00, dividido em 20.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma, totalmente integralizado.

O valor referente ao capital social está conforme registra.do na junta comercial onde foi registrado a empresa.

EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luís, 31 de março de 2023

Alessandro César Lima Lins
Empresário
CPF 020.980.723-76

Alessandro César Lima Lins
Contador
CRM-MA 014040-O



Folha: 24
Proc. Adm. 3212023
Rubrica: ✓

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALINS CONTABILIDADE E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02098072376	ALESSANDRO CESAR LIMA LINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2023 12:26 SOB Nº 20230451047.
PROTOCOLO: 230451047 DE 04/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304535855. CNPJ DA SEDE: 42167169000180.
NIRE: 21201136071. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/04/2023.
ALINS CONTABILIDADE E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

CERTJUDONE-SJDFRSL - 76052022
Código de validação: 097FF58B62

Número da guia: 22057301001404268.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e doze (2012) até o dia dezesseis (16) do mês de dezembro (12) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **ALINS CONTABILIDADE E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **42.167.169/0001-80**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 19/12/2022 16:29 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 76052022 / Código: 097FF58B62
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 26
Proc. Adm. 32/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

CONTRATO Nº 008/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 – CMMN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ORIENTAÇÃO AO CONTROLE INTERNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE E A EMPRESA ALINS CONTABILIDADE E GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE /MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.614.456/0001-47, sediada em Miranda do Norte, na Avenida do Comércio, s/n, Centro, Miranda do Norte - MA, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Vereador José Alberto Carvalho Filho, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, portador do CPF nº 664.156.783-00, outro lado à empresa, ALINS CONTABILIDADE E GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado interno, inscrita legalmente no CNPJ Nº 42.167.169/0001-80, com sede na Rua do Norte, 1138, Madre Deus, São Luís - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal o Srº. Alessandro César Lima Lins, brasileiro, portador do CPF nº 020.980.723-76, Estado do Maranhão, tem entre si justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e às exigências do Edital.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Av do Comercio s/nº - Centro, Miranda do Norte – MA
CEP: 65.495-000



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 27
Proc. Adm. 32/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade Tomada de Preços nº 002/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela prestação de serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) totalizando o valor global de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta de Recursos Próprios, conforme a seguinte dotação orçamentária:

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal de Miranda do Norte

01.031.0001.0.001 - Manutenção e func. das atividades administrativas

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93, na forma do Art. 57, II, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

Cláusula Sexta – DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO:

6.1. Os serviços serão executados nas instalações da Câmara ou em outro local quando solicitado pela Administração Legislativa Municipal, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 28
Proc. Adm. 32/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

a 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

9.2. É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

9.3. Constituem obrigações/responsabilidades da Contratante:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável à prestação de serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim, interesses das partes;
3. Fornecer a Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços; e
4. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem responsabilidades da contratada:

5. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
6. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 29
Proc. Adm. 32/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

7. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
8. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
9. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o Índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

10. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 30
Proc. Adm. 32/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47
penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste
contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula Décima – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

10.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Segunda – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro: A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo para execução do objeto desta licitação, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.
- b) 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal poderá aplicar as seguintes sanções:



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 31
Proc. Adm. 32/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea "b", do Parágrafo Segundo, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) A aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatória, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Cláusula Décima Terceira – DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta – DO FORO:



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 32
Proc. Adm. 37/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Miranda do Norte, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Miranda do Norte, 06 de abril de 2023.


Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA

Sr. José Alberto Carvalho Filho

Presidente da Câmara

Contratante


ALINS CONTABILIDADE E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

Sr. Alessandro César Lima Lins

Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

PESQUISA DE PREÇOS

Ref.: Processo Administrativo nº 032/2023 – CMMN

1. Objetivo e modelo apresentado:

Visando apurar a estimativa de custo para Aditivo Contratual do contrato nº 008/2023 CMMN – 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, foi iniciada pesquisa de preços para coleta de fontes de pesquisa.

2. Fonte de pesquisa:

Foi realizada consulta de preços utilizando valores oficiais de referência cotações solicitadas a empresas da área de serviço do referido objeto.

3. Propostas recebidas válidas:

Todas as fontes obtidas através de solicitações cotações e foram consideradas válidas e utilizadas para geração do mapa comparativo de preços e estimativa de custos.

4. Base da estimativa de custos:

Serão realizadas 02 (duas) estimativas de custos, conforme a seguir:

A primeira baseada na média de preços da Pesquisa de mercado, utilizando as seguintes fontes:

Fonte 1 – (Solicitação de Cotação) – Empresa: HV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA;

Fonte 2 – (Solicitação de Cotação) – Empresa: S TEIXEIRA NASCIMENTO;

Fonte 3 – (Solicitação de Cotação) – Empresa: R S SOARES NETO - ME;

A segunda baseada nos preços praticados através do Contrato nº 008/2023 – CMMN, celebrado entre a Câmara Municipal de Miranda do Norte e a empresa ALINS



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 34
Proc. n °: 032/2023
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

CONTABILIDADE E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ nº 42.167.169/0001-80, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

Miranda do Norte - MA, 14 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária Geral



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Miranda do Norte – MA, 13 de dezembro de 2023.

À Empresa:

H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA

E-mail: hvserveicoconsultoriahv@gmail.com

OBJETO: prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara de Miranda do Norte – MA.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, para o exercício financeiro 2024, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) – Cotação de Preço.

Os interessados poderão responder a presente Solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e-mail: cmirandadonortesetordecompras@gmail.com ou enviado no endereço: Avenida do Comércio, S/N, Centro, Miranda do Norte - MA, CEP 65.495-000 – A/C Secretária Administrativa, no formato do Anexo I – Cotação de Preço, devidamente datado, assinado, com carimbo de CNPJ, identificação do signatário e obrigatoriamente preenchido nos campos indicados.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

- a) Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)

Atenciosamente,


Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

ANEXO DA SOLICITAÇÃO - PLANILHA QUANTITATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD E	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Auxiliar na Elaboração de Relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e consultoria contínua nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Visitas de verificação em todos os departamentos da Câmara Municipal, realizando auditorias e emitindo pareceres conclusivos sobre o cumprimento da legalidade das despesas, em conjunto ou separadamente com a Controladoria Geral da Câmara; Auxílio na elaboração de projetos de leis sobre o controle interno e seus regimentos; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle Interno Legislativo; Consultoria às atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno e audiências públicas;	10		

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA

- ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE RECEBI O
PRESENTE DOCUMENTO:

DATA: ____ / ____ / ____

ASS: _____

CNPJ: 36.242.327/0001-17

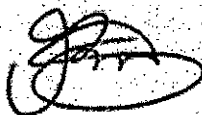
Endereço: Rodovia - MA 014 – s/n, Centro, CEP- 65.218-000, Matinha – MA.

E-mail: hvserviceconsultoriahv@gmail.com

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 10 (dez) meses.

Matinha – MA, 14 de dezembro de 2023.



Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim
Representante Legal
HV Serviços e Consultoria LTDA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Miranda do Norte – MA, 13 de dezembro de 2023.

À Empresa:
S TEIXEIRA NASCIMENTO
E-mail: nascimentoconsultoria@outlook.com.br

OBJETO: prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara de Miranda do Norte – MA.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

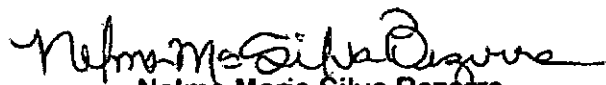
A Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, para o exercício financeiro 2024, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) – Cotação de Preço.

Os interessados poderão responder a presente Solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e-mail: cmirandadonortesetordecompras@gmail.com ou enviado no endereço: Avenida do Comércio, S/N, Centro, Miranda do Norte - MA, CEP 65.495-000 – A/C Secretária Administrativa, no formato do Anexo I – Cotação de Preço, devidamente datado, assinado, com carimbo de CNPJ, identificação do signatário e obrigatoriamente preenchido nos campos indicados.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

- a) Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)

Atenciosamente,


Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária da Câmara



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 40
Proc. Adm. 321/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

ANEXO DA SOLICITAÇÃO - PLANILHA QUANTITATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD E	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Auxiliar na Elaboração de Relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e consultoria contínua nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Visitas de verificação em todos os departamentos da Câmara Municipal, realizando auditorias e emitindo pareceres conclusivos sobre o cumprimento da legalidade das despesas, em conjunto ou separadamente com a Controladoria Geral da Câmara; Auxílio na elaboração de projetos de leis sobre o controle interno e seus regimentos; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle Interno Legislativo; Consultoria às atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno e audiências públicas;	10		

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA

- ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE RECEBI O
PRESENTE DOCUMENTO:

DATA: ____ / ____ / ____

ASS: _____



NASCIMENTO

Folha: 41
Proc. Adm. 32/2023
Rubrica: [assinatura]

São João do Caru, 14 de dezembro de 2023.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Prezados,

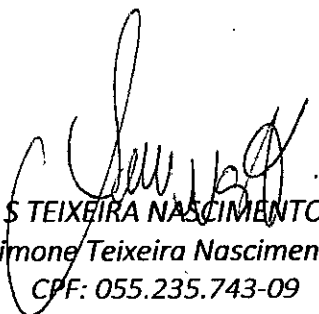
A empresa S TEIXEIRA NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob nº 32.283.001/0001-87, localizada na Rua da Alegria, nº 66, Centro de São João do Caru - MA, neste ato representada pela Sr.ª Simone Teixeira Nascimento, inscrito no CPF sob nº 055.235.743-09, vem por meio desta, submeter a apreciação de vossa senhoria, nossa proposta de preços, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissão que venham ser verificados na preparação da mesma.

O preço global para execução dos serviços é de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), conforme descrita na planilha orçamentaria de preço unitário.

item	Descrição	unidade	qtd	v. unit	v. total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara de Miranda do Norte - MA.	mes	10	R\$ 18.500,00	R\$ 185.000,00

Atenciosamente,

NASCIMENTO


S TEIXEIRA NASCIMENTO
Simone Teixeira Nascimento
CPF: 055.235.743-09
Sócio Proprietário.

S TEIXEIRA NASCIMENTO
CNPJ: 32.283.001/0001-87

nascimentoconsultoria@outlook.com.br | Rua da Alegria, 66, Centro, São João do Caru - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Miranda do Norte – MA, 13 de dezembro de 2023.

À Empresa:

R S SOARES NETO - ME

E-mail: raimundocutrim@outlook.com

OBJETO: prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara de Miranda do Norte – MA.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, para o exercício financeiro 2024, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) – Cotação de Preço.

Os interessados poderão responder a presente Solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e-mail: cmirandadonortesetordecompras@gmail.com ou enviado no endereço: Avenida do Comércio, S/N, Centro, Miranda do Norte - MA, CEP 65.495-000 – A/C Secretária Administrativa, no formato do Anexo I – Cotação de Preço, devidamente datado, assinado, com carimbo de CNPJ, identificação do signatário e obrigatoriamente preenchido nos campos indicados.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

- a) Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)

Atenciosamente,

Nelma Maria Silva Bezerra

Secretária da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

ANEXO DA SOLICITAÇÃO - PLANILHA QUANTITATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD E	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Auxiliar na Elaboração de Relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e consultoria contínua nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Visitas de verificação em todos os departamentos da Câmara Municipal, realizando auditorias e emitindo pareceres conclusivos sobre o cumprimento da legalidade das despesas, em conjunto ou separadamente com a Controladoria Geral da Câmara; Auxílio na elaboração de projetos de leis sobre o controle interno e seus regimentos; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle Interno Legislativo; Consultoria às atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno e audiências públicas;	10		

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

- ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE RECEBI O
PRESENTE DOCUMENTO:

DATA: ____/____/____

ASS: _____



Folha: 44
Proc. Adm. 32/2023
Rubrica: +

R S SOARES NETO - EPP
R S CONSULTORIA E ASSESSORIA
CNPJ: 31.418.740/0001-76 // Insc. Municipal N° 201900-1
E-mail: raimundocutrim@outlook.com

Proposta de Preços

A
Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Assunto: Proposta de preço para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara de Miranda do Norte – MA.

Proponente: R S SOARES NETO – ME
Endereço: Rua João Amaral Silva, N° 150, Centro, CEP: 65.218-000, Matinha – MA.
CNPJ: 31.418.740/0001-76
E-mail: raimundocutrim@outlook.com
Telefone: (098) 98726-6413

Representante Legal: Raimundo Sousa Soares Neto
Carteira de Identidade: 021640102002-0 SSP/MA
CPF: 053.999.243-74

ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QUAN T	V. UNT	V. TOTAL
01	prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara de Miranda do Norte – MA.	Mê s	10	R\$ 19.200,00	R\$ 192.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

VALOR MENSAL: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois mil reais)

Matinha – MA, 14 de dezembro de 2023.

Raimundo Sousa Soares Neto

R S SOARES NETO – ME
CNPJ: 31.418.740/0001-76
Raimundo Sousa Soares Neto
021640102002-0 SSP/MA
CPF: 053.999.243-74
Empresário

Rua João Amaral Silva, N° 150, Centro, CEP: 65.218-000
Matinha - MA, Fone: (098) 98726-6413



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Ref.: Processo Administrativo nº 032/2023 – CMMN

A Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, iniciou o Processo Administrativo nº 032/2023 – CMMN, cujo objeto é o Aditivo Contratual, referente ao Contrato nº 008/2023 CMMN, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

O mapa comparativo de preços foi feito utilizando os preços das fontes obtidas, conforme consta a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FONTE	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
01	Aditivo Contratual, referente ao Contrato nº 008/2023 CMMN, cujo objeto é prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA	1 – Serviço	Fonte 1 – (Solicitação de Cotação) – Empresa: HV SERVIÇOS CONSULTORIA LTDA;	18.000,00
			Fonte 2 – (Solicitação de Cotação) – Empresa: S TEIXEIRA NASCIMENTO;	18.500,00
			Fonte 3 – (Solicitação de Cotação) – Empresa: R S SOARES NETO - ME	19.200,00
			Preço médio / Pesquisa de mercado	18.566,66

Miranda do Norte - MA, 14 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

**Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária Geral**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO CONTRATUAL

Tomada de Preços n° 002/2023

Processo Administrativo n° 006/2023

Contrato n° 008/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, PRESIDÊNCIA DA CÂMARA.

Contratado: ALINS CONTABILIDADE E GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 42.167.169/0001-80.

Vigência: 06/04/2023 à 31/12/2023.

Prorrogação: 02/01/2024 à 31/10/2024.

Objeto: 1º Termo Aditivo do contrato n° 008/2023 relacionado a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal De Miranda Do Norte – MA.

Trata-se da prorrogação dos prazos das etapas de execução, conclusão e entrega dos contratos de escopo definido como serviços de consultoria, nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei de Licitações.

Além disto, a presente contratação se deu por meio legal através do Tomada de Preços n° 002/2023.

Ocorre que o supracitado Contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2023, necessitando assim ser prorrogado, para que seja mantida a continuação dos bons e necessários serviços prestados pelo Contratado.

Portanto, sobre o prisma da legalidade, nenhum impedimento existe para que o prazo de vigência do contrato em questão possa ser prorrogado até 31/10/2024, tendo vigência de 02/01/2024 à 31/10/2024.

Sob o aspecto do interesse deste Poder Legislativo em aditar o contrato nenhum questionamento existe, posto que os serviços vêm atendendo de maneira satisfatória as necessidades de repostas para os diversos questionamentos jurídicos formulados.

Cabe dizer assim, para demonstrar a vantagem da prorrogação que:



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

Aceite, datada de 01 de dezembro de 2023, manifestando-se favorável à Prorrogação Contratual por mais 10 (dez) meses, bem como está juntado aos autos a documentação de regularidade jurídica, econômica, fiscal e tributária da empresa.

Diante disso, justifica-se a Aditativação Contratual por mais 10 (dez) meses nas mesmas condições executadas atualmente, pois além de ser de mútuo interesse entre a Câmara Municipal e a empresa ALINS CONTABILIDADE E GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA nº 42.167.169/0001-80, tal hipótese também está prevista em Contrato.

4. Conclusão

Assim, *ex expositis*, propugna-se a aditativação contratual mediante a prorrogação da vigência por mais 10 (dez) meses ao Contrato nº 008/2023 – CMMN, firmado entre a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA e a empresa ALINS CONTABILIDADE E GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 42.167.169/0001-80, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

Miranda do Norte/MA, 14 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

**Nelma Maria Silva Bezerra
Fiscal do Contrato**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO CONTRATUAL

Tomada de Preços nº 002/2023

Processo Administrativo nº 006/2023

Contrato nº 008/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, PRESIDÊNCIA DA CÂMARA.

Contratado: ALINS CONTABILIDADE E GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.167.169/0001-80.

Vigência: 06/04/2023 à 31/12/2023.

Prorrogação: 02/01/2024 à 31/10/2024.

Objeto: 1º Termo Aditivo do contrato nº 008/2023 relacionado a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal De Miranda Do Norte – MA.

Trata-se da prorrogação dos prazos das etapas de execução, conclusão e entrega dos contratos de escopo definido como serviços de consultoria, nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei de Licitações.

Além disto, a presente contratação se deu por meio legal através do Tomada de Preços nº 002/2023.

Ocorre que o supracitado Contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2023, necessitando assim ser prorrogado, para que seja mantida a continuação dos bons e necessários serviços prestados pelo Contratado.

Portanto, sobre o prisma da legalidade, nenhum impedimento existe para que o prazo de vigência do contrato em questão possa ser prorrogado até 30/09/2024, tendo vigência de 02/01/2024 à 31/10/2024.

Sob o aspecto do interesse deste Poder Legislativo em aditar o contrato nenhum questionamento existe, posto que os serviços vêm atendendo de maneira satisfatória as necessidades de repostas para os diversos questionamentos jurídicos formulados.

Cabe dizer assim, para demonstrar a vantagem da prorrogação que:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

- a) A Câmara que utiliza dos serviços tem encontrado vantagens, posto que a troca de prestador implicaria na interrupção de serviços que poderiam trazer prejuízos a gestão em curso;
- b) O preço praticado ficará inalterado;
- c) Os serviços foram prestados pela contratada com responsabilidade e atenção aos termos contratados;
- d) Não existe nenhum fato superveniente conhecido por essa administração que desabone a prestação dos serviços até então prestados ou de conduta da empresa contratada;
- e) A realização de um novo processo para o objeto acima citado, demandará tempo e poderá ser desvantajoso em relação ao preço praticado;
- f) Por fim, concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato em epígrafe por mais 10 (dez) meses.

Destarte, por todos os motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo, não existe dúvida de que devemos promover o aditamento do contrato em questão para que a prestação dos serviços continue a fluir da forma regular como sempre foi. Autorizando a prorrogação do contrato em epígrafe, fazendo cumprir o que determinada a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Miranda do Norte - MA, 15 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,


Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

FISCAL DE CONTRATO

Ao Senhor
Leonardo Portela Moraes
Assessor Jurídico

Assunto: Parecer Jurídico - Aditivo de prazo e valor
Contrato n. 008/2023 – Tomada de Preços n. 002/2023
Contratada: ALINS CONTABILIDADE E GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA.
Objeto: 1º Termo Aditivo do contrato nº 008/2023 relacionado a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal De Miranda Do Norte – MA.

Senhor Assessor,

A Câmara de Miranda do Norte - MA, por meio de ato formal do Gestor do Contrato comunica, com a antecedência necessária, a proximidade do término da vigência contratual do Contrato nº 008/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal De Miranda Do Norte – MA, para a adoção das providências cabíveis. Conforme vigência contratual de 02/01/2024 à 31/10/2024.

A empresa ALINS CONTABILIDADE E GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 42.167.169/0001-80, vem executando de maneira satisfatória a execução dos seus serviços, não tendo nada que desabone sua conduta.

Em relação à prorrogação de prazo e valor do contrato, a mesma ocorrerá por meio do 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO, cujo fundamento legal encontra amparo na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo Nº 008/2023 – TP 002/2023 - CMMN, e nos termos do art. Art. 57 § 1 o Inciso IV, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) § 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: IV - Aumento das quantidades



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei; § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.(grifo nosso).

Assim, os atos em que se verifique a possibilidade de aditivos aos contratos, são consagrados em lei e trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo da devida justificativa que o ateste.

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo Aditivo entre as partes. Nota-se que o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade de o contrato estender – pelo valor limite e pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do mesmo, quando este referir – se a aquisição contínua de prestação de serviços como trabalhos técnicos profissionais.

Tendo em vista o Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC, que tem o objetivo de facilitar a atuação dos gestores, auxiliar e orientar a instituição a tomar medidas efetivas que colaborem com a prevenção da corrupção, tendo como princípio capacitar e treinar o servidor de forma contínua, buscando transparência e a integridade nos processos.

Tecnicamente os serviços contratados satisfazem as necessidades desta entidade, bem como possibilita que a mesma cumpra com seus deveres junto aos órgãos federais, estaduais, municipais, juntamente com o Tribunal de Contas dos Municípios Estado do Maranhão.

Dessa forma, é irrelevante esta entidade abrir novo processo licitatório para contratação de serviços que já estão sendo executados de forma satisfatória e completa, quando a própria lei prevê a possibilidade de prorrogação do contrato.

Miranda do Norte - MA, 15 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Nelma Maria Silva Bezerra

Fiscal do Contrato

DESPACHO



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 52
Proc. n°: 032/2023
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Ao Senhor
Leonardo Portela Moraes
Assessor Jurídico

O Fiscal do Contrato n. 008/2023 – Tomada de Preços n. 002/2023 da Câmara Municipal de Miranda do Norte, vem consoante o disposto Caput do Art. 38, Parágrafo Único da Lei n°. 8666/93, solicita a necessidade de exame e aprovação previa do Termo Aditivo, pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa.

Miranda do Norte - MA, 15 de dezembro de 2023.

Nelma Maria Silva Bezerra
Fiscal do Contrato



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

PARECER JURÍDICO

Expediente: Processo Administrativo n.º 032/2023 (1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO n.º 008/2023).

Origem: Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Assunto: ANÁLISE JURÍDICA ACERCA DA PRORROGAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE N.º 008/2023 - CMMN.

EMENTA: Direito Administrativo. Contratação de empresa para fornecimento de Serviços Continuados. Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, referente a TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023. PROCESSO N.º 006/2023. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 008/2023.

AO FISCAL DO CONTRATO

I - DO RELATÓRIO:

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica, o processo em referência para análise e parecer a respeito dos procedimentos legais para o Primeiro Termo Aditivo oriundo do Contrato Administrativo n.º 008/2023 - CMMN, que está findando em 31 de dezembro de 2023, cujo o objeto do termo aditivo é prorrogar o prazo e valor até a data de 31 de outubro de 2024, tendo como objeto o 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, sendo de interesse e necessidade desta Administração Pública prorrogar o contrato para que haja a execução de demandas e demais procedimentos correlatos.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: Solicitação do Fiscal do Contrato, Justificativa, Solicitação de Aceite da Empresa Fornecedora (Ofício n.º 133/2023-CMMN), Manifestação Favorável da Empresa ao Aditivo de Prazo e Valor, Termo de Abertura.

É o relatório.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO.

II.I - DA PRORROGAÇÃO:

A palavra prorrogação é de origem latina e significa alongar, dilatar, ampliar um dado prazo. Em suma, indica uma



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

ampliação de prazo. Com a prorrogação, o prazo anterior e o posterior somam-se e passam constituir um novo espaço de tempo sem qualquer solução de continuidade. A prorrogação ademais, só tem sentido quando promovida em data próxima à extinção do prazo, não muito antes e nunca depois.

Segundo o Dicionário Aurélio, aditamento significa o ato ou efeito de aditar, acrescentando, adição. Assim, partindo de tal conceituação, temos que a natureza dos termos de prorrogação não se confunde com a natureza dos aditamentos.

Esta também é a conclusão do insigne Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 8ª Edição - 2001, página 523, conforme segue:

"A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior aquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo".

Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de termo aditivo, o qual pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

A prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá nos seguintes casos, encontrando-se todos eles presentes no processo administrativo em questão:

- 1-Constar sua previsão no contrato;
- 2-Houver interesse da Administração e da pessoa jurídica/física contratada;
- 3-For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 4-Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- 5-Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

A lei n.º 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, e conforme se observa da análise do objeto contratual se trata de uma prestação de serviço contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos do § 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e conforme previsto no próprio contrato supramencionado em sua cláusula Quinta do presente Contrato, encontrando-se em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

Destaca-se ainda que, o TCU determinou a observância do disposto no artigo 57, inciso II, Lei n.º 8.666/93, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, e desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública.

O despacho proferido pelo fiscal cita o Programa Nacional de Combate à Corrupção (PNPC) que tem como o objetivo de contribuir para a redução dos níveis de fraude e corrupção no



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

Brasil a patamares similares aos de países desenvolvidos. O programa é executado pelas Redes de Controle dos Estados, com o patrocínio do TCU e da CGU e apoio da Atricon, da Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios (Abracom), do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPTC), do Conaci e da Confederação Nacional de Municípios (CNM).

Dessa forma foram adotados investimentos em treinamento de pessoal e praticas de compliance.

Há de se esclarecer que o Tribunal de Contas da União, a exemplo do decidido no Acórdão 1382/2003 - entendeu que o enquadramento dos serviços como sendo de natureza contínua passa pelo crivo da Administração, fazendo-o nos seguintes termos: "A doutrina qualifica como serviço continuado todo aquele destinado a atender necessidades públicas permanentes e cuja paralisação acarrete prejuízos ao andamento das atividades do órgão".

No mesmo entendimento, o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no ACÓRDÃO PL-TCE N° 828/2015, considerou regular e adequada a contratação por meio de Aditivos de Contratos, após a realização de procedimento licitatório, de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Administrativa, de Serviços Contábeis, de Consultoria e Assessoria Jurídica e de Assessoria Política, por entender que a Lei 8.666/93 não oferece uma lista de serviços que podem ser conceituados como contínuos, bem como, a Lei 101/2000 peca pela imprecisão conceitual a respeito da disciplina das despesas obrigatórias de caráter continuado, podendo o Gestor, considerando a necessidade pública, agir discricionariamente, a curto prazo, dentro dos limites estabelecidos na lei, conduzir a prorrogação do contrato, sem novo procedimento licitatório;

A vantajosidade da Administração resta demonstrada com a manutenção de preço contratado inicialmente e economicidade processual. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pelo fiscal do contrato.

Ademais, serviço continuado, na lição do professor Diógenes Gasparini (...) é o que não pode sofrer solução de continuidade na prestação que se alonga no tempo, sob pena de causar prejuízos à Administração Pública que dele necessita.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

Nessa toada, o jurista Ivan Barbosa Rigolin afirma que serviço contínuo "(...) significa aquela espécie de serviço que corresponde a uma necessidade permanente da Administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas; nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão."

O Tribunal de Contas da União já pacificou a sua jurisprudência no sentido de que somente se enquadram como serviços contínuos os contratos cujos objetos correspondam não só a necessidades permanentes do ente contratante, mas principalmente a obrigações de fazer que é o caso em questão.

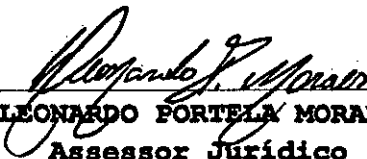
Assim, o objeto da Tomada de Preços n.º 001/2023 nos parece preencher tais requisitos, por ser de necessidade perene para a Administração Pública. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Isto posto, considerando que a administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas, nos termos da lei e comprovado todos os requisitos necessários, ou seja, com a manutenção dos requisitos iniciais da contratação, conforme demonstrado nos autos, **entende-se ser possível a celebração do termo aditivo, consoante a informação de existência e suficiência de crédito orçamentário para tal.**

Pelo exposto este Procurador opina pela viabilidade no pleito, podendo ser iniciada a execução do aditivo de contrato a partir de 02/01/2024, tendo vigência até 31/10/2024.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Miranda do Norte - MA, 18 / 12 /2023.


LEONARDO PORTELA MORAES
Assessor Jurídico
Portaria 028/2023



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: SR
Proc. n °: 032/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

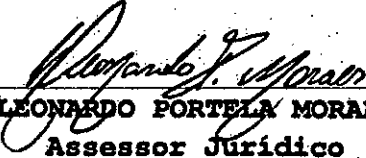
DESPACHO

A Secretária Geral
Nelma Maria Silva Bezerra

Assunto: Autorização quanto ao prosseguimento do processo na forma da lei.

Encaminho parecer jurídico relacionado a proposta de prorrogação do contrato nº 008/2023, dado prosseguimento do processo na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Miranda do Norte - MA, 18 / 12 /2023.


LEONARDO PORTELA MORAES
Assessor Jurídico
Portaria 028/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO

Ao Ilustríssimo Senhor
José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Assunto: 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

Senhor Presidente,

De ordem do despacho proferido pela fiscal do contrato e parecer jurídico, solicitamos a Vossa Excelência que autorize o Aditivo de Prazo ao contrato nº 008/2023, Objeto: 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, referente à Tomada de Preços nº 002/2023, permanecendo o mesmo valor sem alterações.

Peço informar, ainda, se a despesa tem adequação com a lei orçamentária para o exercício financeiro 2024 e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Miranda do Norte - MA, 19 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Nelma Maria Silva Bezerra
Fiscal do Contrato



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO

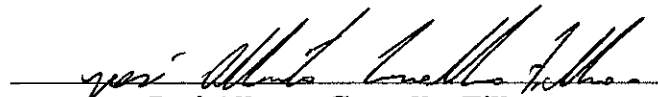
À
Contabilidade
Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Autorizo, em consonância com despacho proferido pela Assessoria Jurídica desta Câmara, seja adotada as providências cabíveis, no sentido de que seja deflagrado a prorrogação do 1º Termo Aditivo do contrato nº 008/2023, observadas as disposições esculpidas no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Informe-nos a existência de crédito orçamentário e dotação orçamentaria para realizarmos a contratação dos serviços, para o exercício financeiro 2023.

Outrossim, determino ainda, seja observado o enquadramento orçamentário que dará suporte a referida despesa, ato contínuo a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para demais providências.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023.


José Alberto Carvalho Filho
Ver. Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Conforme solicitação dessa egrégia Comissão Permanente de Licitação, informo que existe disponibilidade orçamentaria e rubrica para ocorrer com a despesa referente ao 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, para o exercício financeiro de 2024.

Informamos que a despesa acima discriminada tem dotação específica no Orçamento de Programa para o exercício financeiro de 2024, conforme discriminação:

01 - Câmara Municipal de Miranda do Norte
01.031.0001.0.001 - Manutenção e Func. das atividades administrativas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

Miranda do Norte - MA, 21 de dezembro de 2023.

Ilka kassandra Gomes Ayres
Contadora da Câmara de Miranda do Norte - MA



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 62
Proc. n.º: 032/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO

Ao
Exmº Senhor
José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Em atendimento as disposições previstas no inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estamos encaminhando a V.Exa. para as devidas providências, os autos do Processo Administrativo Nº 032/2023.

Miranda do Norte - MA, 22 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Jorge Miller Pereira Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Portaria 035/2023 - GPCMMN



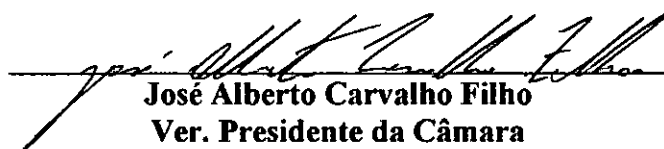
ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente ao 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, para o exercício financeiro de 2024, que deu origem ao **Processo Administrativo Nº 032/2023**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2023.


José Alberto Carvalho Filho
Ver. Presidente da Câmara



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Ao vigésimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, autuo este Processo Administrativo que deu origem ao presente processo licitatória nas condições abaixo:

DA LICITAÇÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

ADITIVO DE PRAZO: 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor.

NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO: Tomada de Preços nº 002/2023

TIPO: Menor Preço por Lote

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, PRESIDÊNCIA DA CÂMARA.

CONTRATADO:

REQUISITANTE: Gestor do Contrato.

1. OBJETO

1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal De Miranda Do Norte – MA.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentaria exercício financeiro 2024.

01 – Câmara Municipal de Miranda do Norte

01.031.0001.0.001 - Manutenção e Func. das atividades administrativas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica


Jorge Miller Pereira Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Portaria 035/2023 - GPCMMN



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 63
Proc. n.º: 032/2023
Rubrica: —

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO

Ao Senhor
Leonardo Portela Moraes
Assessor Jurídico

Assessoria Jurídica,

Tendo em vista a justificativa elaborada pelo gestor do contrato (técnico-legal), referente ao aditamento do contrato nº 008/2023, de ordem do Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, solicito de Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Peço ainda, que seja elaborada a minuta do Termo Aditivo.

Miranda do Norte – MA, 22 de dezembro de 2023.

Jorge Miller Pereira Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Portaria 035/2023 - GPCMMN



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

PARECER JURÍDICO

Expediente: Processo Administrativo n.º 032/2023 (PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO n.º 008/2023).

Origem: Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Assunto: Justificativa do Primeiro Termo Aditivo do Contrato n.º 008/2023. Constatação de regularidade. Aprovação.

EMENTA: Direito Administrativo. Contratação de empresa para fornecimento de Serviços Continuados. Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, referente a TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023. PROCESSO N.º 006/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 008/2023.

1) Breve relatório

Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, em face do que dispõe o parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, para análise jurídica da legalidade da prorrogação do Contrato resultado Da Tomada de Preços n.º 002/2023.

Trata-se da análise da possibilidade de aditamento para o 1º Termo de Aditivo de Alteração Contratual de Prorrogação de Prazo o qual faz referência ao Procedimento Licitatório autuado sob o n. 002/2023 na modalidade Tomada de Preços que deu origem ao contrato administrativo n.º 008/2023, tendo como objeto do certame a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, para o exercício financeiro de 2024.

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pelo Gestor do Contrato da Câmara Municipal, em tese poderia ter vantagens com prorrogação do prazo contratual.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, tal hipótese está contemplada no art. 57, II da lei de licitação, que autoriza, nos casos de **serviços de natureza continuada**, a prorrogação do prazo contratual até o limite de 60 (sessenta) meses a contar do início da vigência, bem como está previsto na minuta do contrato na Cláusula Sétima do Presente Contrato.

2) Da legalidade do procedimento



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

Inicialmente, é importante delimitar a principal legislação que orientará a elaboração desta manifestação: Lei n.º 8.666/93.

No mérito, a Administração almeja prorrogar a contratação da Tomada de Preços n.º 002/2023.

No caso em exame, cumpre assinalar que a contratação se deu por meio legal através do procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa do representante legal da empresa interessada, assim como avalizado pela Secretária Geral Nelma Maria Silva Bezerra fundamentando o pedido para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual.

Quanto à possibilidade e requisitos para a prorrogação do prazo de vigência contratual faz-se necessário analisar a natureza da prestação dos serviços, a vantajosidade da Administração, a previsão orçamentária e limites.

No tocante a natureza da prestação dos serviços de Consultoria Administrativa tem definido como serviços de consultoria, nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei de Licitações, caracterizando assim como serviços de natureza continuada.

Há de se esclarecer que o Tribunal de Contas da União, a exemplo do decidido no Acórdão 1382/2003 - entendeu que o enquadramento dos serviços como sendo de natureza contínua passa pelo crivo da Administração, fazendo-o nos seguintes termos: "A doutrina qualifica como serviço continuado todo aquele destinado a atender necessidades públicas permanentes e cuja paralisação acarrete prejuízos ao andamento das atividades do órgão".

No mesmo entendimento, o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no ACÓRDÃO PL-TCE N.º 828/2015, considerou regular e adequada a contratação por meio de Aditivos de Contratos, após a realização de procedimento licitatório, de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Administrativa, de Serviços Contábeis, de Consultoria e Assessoria Jurídica e de Assessoria Política, por entender que a Lei 8.666/93 não oferece uma lista de serviços que podem ser conceituados como contínuos, bem como, a Lei 101/2000 peca pela imprecisão conceitual a respeito da disciplina das despesas obrigatórias de caráter continuado,



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

podendo o Gestor, considerando a necessidade pública, agir discricionariamente, a curto prazo, dentro dos limites estabelecidos na lei, conduzir a prorrogação do contrato, sem novo procedimento licitatório;

A vantajosidade da Administração resta demonstrada com a manutenção de preço contratado inicialmente e economicidade processual. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pelo fiscal do contrato.

Quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência formulado, temos que a Lei 8666/93, em seu art. 57, inciso II, (Lei de Licitações) assim dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Ademais, serviço continuado, na lição do professor Diógenes Gasparini (...) é o que não pode sofrer solução de continuidade na prestação que se alonga no tempo, sob pena de causar prejuízos à Administração Pública que dele necessita.

Nessa toada, o jurista Ivan Barbosa Rigolin afirma que serviço contínuo "(...) significa aquela espécie de serviço que corresponde a uma necessidade permanente da Administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas; nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão."



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

O Tribunal de Contas da União já pacificou a sua jurisprudência no sentido de que somente se enquadram como serviços contínuos os contratos cujos objetos correspondam não só a necessidades permanentes do ente contratante, mas principalmente a obrigações de fazer que é o caso em questão.

Assim, o objeto da Tomada de Preços n° 002/2023 nos parece preencher tais requisitos, por ser de necessidade perene para a Administração Pública. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2° da Lei 8.666/93.

Com relação a mudança do crédito orçamentário de um exercício vigente para outro, Lucas Rocha Furtado, comentando o mencionado art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos, posiciona-se firmemente na mesma linha da nossa Corte de Contas Federal: "A primeira observação acerca desse dispositivo se relaciona ao fato de a lei trata de serviços, e a lei somente autoriza a extrapolação do prazo do crédito orçamentário para os contratos de serviço de execução continuada."

No entanto, **verifica-se nos autos que a minuta do contrato aprovada e constante em edital licitatório dispõe da previsão de prorrogação de prazo nos termos do art. 57 da Lei n° 8.666/93, em sua cláusula 5ª (quinta).**

Isto posto, considerando que a administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas, nos termos da lei e comprovado todos os requisitos necessários, ou seja, com a manutenção dos requisitos iniciais da contratação, conforme demonstrado nos autos, **entende-se ser possível a celebração do termo aditivo, consoante a informação de existência e suficiência de crédito orçamentário para tal.**

Pelo exposto este Assessor Jurídico opina pela viabilidade no pleito, podendo ser iniciada a execução do aditivo de contrato a partir de 02/01/2024, tendo vigência até 31/10/2024. encaminhando-se em anexo a minuta do aditivo de contrato.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

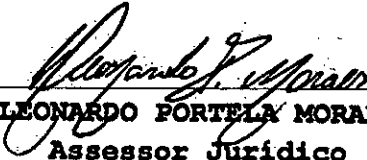
Folha: 70

Proc. n °: 032/2023

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Miranda do Norte - MA, 22 / 12 /2023.


LEONARDO PORTELA MORAES
Assessor Jurídico
Portaria 028/2023



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 71

Proc. n°: 032/2023

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

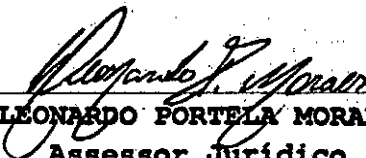
DESPACHO

Ao Ilustríssimo Senhor
José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Assunto: Autorização quanto ao prosseguimento do processo na forma da lei.

Encaminho Minuta do Aditivo de Contrato e parecer jurídico relacionado a proposta de prorrogação do contrato n° 008/2023, a ser ratificado pela Presidência da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão - MA.

Miranda do Norte - MA, 22 / 12 /2023.


LEONARDO PORTELA MORAES
Assessor Jurídico
Portaria 028/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

MINUTA DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO N.º ___/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º ___/2023

CONTRATO N.º ___/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º ___/2023 (PROCESSO N.º ___/2023).

ADITAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANDA DO NORTE/MA E A
EMPRESA

PARA ESTABELECEER AS DIRETRIZES
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA TÉCNICA E
ORIENTAÇÃO AO CONTROLE
INTERNO, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
- MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 23.614.456/0001-47, sede em Miranda do Norte, na Av. do Comercio, s/n, Centro, estado do Maranhão, CEP 65.495-000, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo _____, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte, portador do RG n.º _____, inscrito sobre o CPF n.º _____ e a empresa _____, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita legalmente no CNPJ: _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu(a) representante Legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n.º _____ classificada na Tomada de Preço n.º ___/2023, processo n.º ___/2023. RESOLVEM celebrar o presente Aditamento, conforme Lei n. 8.666/1993 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e valor de vigência do Contrato n.º ___/2023 que trata da contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO VALOR



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

O prazo de vigência do Contrato se estenderá até ___ de _____ de 20___, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração e nos termos legais vigentes.

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (_____) a ser pago a empresa mediante a apresentação dos serviços descritos no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

Em razão das justificavas apresentadas nos autos do Processo N° ___/2023, o presente termo aditivo encontra amparo no § 1º do artigo Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Contrato na imprensa oficial, Diário Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Miranda do Norte, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização do presente Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual do Maranhão, da Cidade de Miranda do Norte, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas do contrato original aprovado que não forem incompatíveis com este Termo Aditivo permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Miranda do Norte - MA, ___ de _____ de ____.



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 24

Proc. n °: 032/2023

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Presidente da Câmara

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31/10/2024.**

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 008/2023, FIRMADA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA E A EMPRESA ALINS CONTABILIDADE E GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA - CNPJ Nº 42.167.169/0001-80, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. CUJO OBJETO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ORIENTAÇÃO AO CONTROLE INTERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA.

Considerando, a proximidade com o final do exercício financeiro e a necessidade de continuar a execução dos serviços de natureza continuada da Câmara Municipal de Miranda do Norte no exercício financeiro que se aproxima.

Considerando, que a Câmara Municipal que utiliza os serviços tem encontrado vantagens, posto que a troca de prestador implicaria na interrupção de serviços que poderiam trazer prejuízos a gestão em curso;

Considerando, que a realização de um novo processo para o objeto acima citado, demandará tempo;

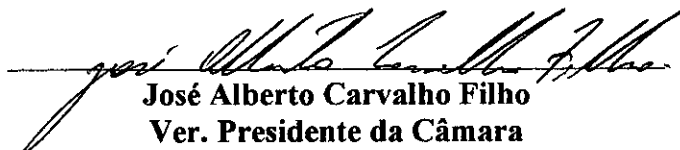
Considerando, que não haverá majoração de valores contratuais;

Considerando, por fim, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato em epígrafe até o limite permitido por lei, decido:

AUTORIZAR o aditamento do presente contrato, determinando:

- a) O apostilamento do contrato nº 008/2023, nos termos do parecer jurídico;
- b) A formalização do pactuado em instrumento próprio de aditamento;
- c) A publicação do extrato do aditamento em cumprimento ao que dispõe o § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO
NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**


José Alberto Carvalho Filho
Ver. Presidente da Câmara



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 76
Proc. n °: 032/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47


DESPACHO

À

Secretaria Geral da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Encaminhe-se o presente processo a Secretaria Geral para os demais procedimentos.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.


José Alberto Carvalho Filho
Ver. Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

ATO CONVOCATÓRIO

À Empresa ALINS CONTABILIDADE E GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA.

Assunto: Ato Convocatório

Pelo presente instrumento e com base no Processo Administrativo nº 006/2023, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos a empresa ALINS CONTABILIDADE E GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA, situado na Rua do Norte, 1138, Madre Deus, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.167.169/0001-80, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, com sede na Av. do Comércio, s/n, Centro, para assinatura do termo de aditivo de contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e a empresa acima citada.

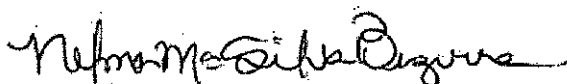
Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- PROCURADOR(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.


Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Miranda do Norte - MA, 27 de dezembro de 2023.



Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária da Câmara

Recebido:
27/12/2023




ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 006/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

CONTRATO Nº 008/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2023 (PROCESSO Nº 032/2023).

ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO
NORTE - MA E A EMPRESA ALINS
CONTABILIDADE E GESTÃO DE NEGOCIOS
LTDA PARA ESTABELECEER AS DIRETRIZES
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA TÉCNICA E ORIENTAÇÃO AO
CONTROLE INTERNO PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANDA DO NORTE – MA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.614.456/0001-47, sede em Miranda do Norte, na Av. do Comercio, s/n, Centro, estado do Maranhão, CEP 65.495-000, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **José Alberto Carvalho Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte, portador do CPF nº 644.156.783-00 e a empresa **ALINS CONTABILIDADE E GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita legalmente no CNPJ Nº **42.167.169/0001-80**, com sede na Rua do Norte, 1138, Madre Deus, São Luís - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante Legal o Sr. Alessandro César Lima Lins, brasileiro, portador do CPF nº 020.980.723-76, classificada na Tomada de Preço n.º 002/2023, processo n.º 006/2023. RESOLVEM celebrar o presente Aditamento, conforme Lei n. 8.666/1993 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e valor de vigência do Contrato nº 008/2023 que trata do 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO VALOR

O prazo de vigência do Contrato se estenderá até 31 de outubro de 2024,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

podendo ser prorrogado, no interesse da Administração e nos termos legais vigentes.

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), sendo pagos em parcelas mensais no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) a ser pago a empresa mediante a apresentação dos serviços descritos no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

Em razão das justificativas apresentadas nos autos do Processo Nº 006/2023, o presente termo aditivo encontra amparo no § 1º do artigo Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Contrato na imprensa oficial, Diário Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Miranda do Norte, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO


As questões decorrentes da utilização do presente Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual do Maranhão, da Cidade de Miranda do Norte, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas do contrato original aprovado que não forem incompatíveis com este Termo Aditivo permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Miranda do Norte – MA, 28 de dezembro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
José Alberto Carvalho Filho
CONTRATANTE



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 80
Proc. n °: 032/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Alessandro César Lima Lins.
ALINS CONTABILIDADE E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
Alessandro César Lima Lins
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Rubrica: _____
Proc. Adm. _____
Folha: 81 / _____
Proc. Adm. 321/2023
Rubrica: _____

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023. CONTRATO Nº 008/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: ALINS CONTABILIDADE E GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 42.167.169/0001-80. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ORIENTAÇÃO AO CONTROLE INTERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2023, COM VENCIMENTO EM 31/12/2023, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES FICA PRORROGADÓ, MEDIANTE AO PRESENTE ADITAMENTO, A CONTAR DE 02/01/2024 ATÉ 31/10/2024. VALOR GLOBAL R\$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS), PAGO EM DEZ PARCELAS DE R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS). BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. ALESSANDRO CÉSAR LIMA LINS, PELA CONTRATADA E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE, MIRANDA DO NORTE - MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Folha: 82
 Proc. Adm. 321.2023
 Rubrica: +

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023. CONTRATO Nº 008/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: ALINS CONTABILIDADE E GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 42.167.169/0001-80. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ORIENTAÇÃO AO CONTROLE INTERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2023, COM VENCIMENTO EM 31/12/2023, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES FICA PRORROGADO POR MAIS 10 (DEZ) MESES, A CONTAR DE 02/01/2024 ATÉ 31/10/2024. VALOR GLOBAL R\$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS), PAGO EM DEZ PARCELAS DE R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS). BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. ALESSANDRO CÉSAR LIMA LINS, PELA CONTRATADA E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE, MIRANDA DO NORTE - MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023. CONTRATO Nº 012/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: TERRAMAK EMPREENDIMENTOS COMUICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.449.896/0001-47. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA EM COMUNICAÇÃO (MÍDIA E PUBLICIDADE LEGAL) VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2023, COM VENCIMENTO EM 31/12/2023, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES FICA PRORROGADO POR MAIS 07 (SETE) MESES, A CONTAR DE 02/01/2024 ATÉ 31/07/2024. VALOR GLOBAL R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS), PAGOS SOB DEMANDA. BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. FABIOLA DHULLY DE JESUS CUNHA, PELA CONTRATADA E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE, MIRANDA DO NORTE - MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

